



Part.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 28.686 - COMARCA DE BELO HORIZONTE

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de
Apelação Cível nº 28.686, da Comarca de BELO HORIZONTE, sendo A
pelante: AGENOR NUNES GUERRA e Apelada: UNIVERSAL FINANCEIRA, CRÉ
DITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A.

A C O R D A, em Turma, a Terceira Câmara Civil
do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, sem divergência
na votação, determinar diligência, pelos fundamentos constantes
das inclusas NOTAS TAQUIGRÁFICAS, devidamente autenticadas, que
ficam fazendo parte integrante desta decisão.

Custas, na forma da lei.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 1985.

JUIZ CLÁUDIO COSTA, Presidente e Vogal.

JUIZ CUNHA CAMPOS, Relator.

JUIZ HUGO BENGTTSSON, Revisor.



APELAÇÃO CÍVEL Nº 28.686 - BELO HORIZONTE - 10.09.85

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

O SR. JUIZ CUNHA CAMPOS:

"Examinei os autos e neles não encontrei instrumento de mandato outorgado ao ilustre advogado do demandado e ora apelante.

Como de jurisprudência desta Câmara proponho, em diligência, retornem os autos ao Juízo de origem para que ali seja intimado o advogado para juntar instrumento de procuração."

O SR. JUIZ HUGO BENGTTSSON:

"De acordo."

O SR. JUIZ CLÁUDIO COSTA:

"De acordo."

O SR. JUIZ PRESIDENTE:

"DETERMINARAM DILIGÊNCIA."

ML/mgda

APELAÇÃO CÍVEL Nº 28.686 - COMARCA DE BELO HORIZONTE

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 28.686, da comarca de BELO HORIZONTE, sendo apelante: AGENOR NUNES GUERRA e apelada: UNIVERSAL FINANCEIRA, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

A C O R D A, em Turma, a Terceira Câmara Civil do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, sem divergência na votação, HOMOLOGAR A DESISTÊNCIA, pelos fundamentos constantes das inclusas NOTAS TAQUIGRÁFICAS, devidamente autenticadas, que ficam fazendo parte integrante desta decisão.

Custas, na forma da lei.

Bel. Horizonte, 04 de fevereiro de 1.986.

JUIZ CLÁUDIO COSTA, Presidente e Vogal.

JUIZ CUNHA CAMPOS, Relator.

JUIZ HUGO BENGTTSSON, Vogal.

SS.:

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

O SR. JUIZ CUNHA CAMPOS:

"a) Agenor Nunes Guerra apelou da sentença de fls. 33 TA e vem, agora, através de petição de fls. 70 TA, desistir do recurso.

Juntou o instrumento de procuração de fls. 71TA e colheu a anuência da apelada em sua petição.

b) Considerando que o instrumento de fls. 71 TA concede a signatária da petição de fls. 70 TA poderes para desistir, e tendo em vista o disposto no artigo 501 do CPC, voto pela homologação da desistência do recurso".

O SR. JUIZ HUGO BENGTTSSON:

"De acordo".

O SR. JUIZ CLÁUDIO COSTA:

"De acordo".

O SR. JUIZ PRESIDENTE:

"HOMOLOGARAM A DESISTÊNCIA".

JU-ss.: